



Nº 754 - Processo nº 48500.002055/2013-72. Interessado: Eólica Serra da Babilônia VI S/A. Decisão: i) alterar a Potência Instalada da EOL Serra da Babilônia VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032466-3.01, de 26.000 kW para 25.850 kW; ii) alterar o leiaute e o número de unidades geradoras da usina; e iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 755 - Processo nº 48500.002056/2013-17. Interessado: Eólica Serra da Babilônia VII S/A. Decisão: i) alterar a Potência Instalada da EOL Serra da Babilônia VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032467-1.01, de 26.000 kW para 28.200 kW; ii) alterar o leiaute e o número de unidades geradoras da usina; e iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 757 - Processo nº 48500.001842/2013-05. Interessado: Eólica Serra da Babilônia IX S/A. Decisão: i) alterar a Potência Instalada da EOL Serra da Babilônia IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032465-5.01, de 26.000 kW para 28.200 kW; ii) alterar o leiaute e o número de unidades geradoras da usina; e iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 758 - Processo nº 48500.002326/2013-90. Interessado: Eólica Serra da Babilônia X S/A. Decisão: i) alterar a Potência Instalada da EOL Serra da Babilônia X, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032469-8.01, de 26.000 kW para 28.200 kW; ii) alterar o leiaute e o número de unidades geradoras da usina; e iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 20 de março de 2017

Nº 774 - Processo nº 48500.002782/2003-13. Interessado: Pan Partners Administração Patrimonial Ltda. Decisão: (i) tornar sem efeito o Ofício nº 813/2003-SPH/ANEEL, de 17 de setembro de 2003, que concedeu, por transferência, registro ativo para a elaboração do Projeto Básico da PCH Santa Rita, localizada nos estados de Goiás e Mato Grosso, tendo em vista a não apresentação do Sumário Executivo no prazo estabelecido.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 776 - Processo nº 48500.000843/2017-58. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Foz do Curucaca, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR. 028624-9.01, situada no rio Chopim, no estado do Paraná; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo só ficou disponível a partir da publicação da Resolução Autorizativa nº 6.176, de 31 de janeiro de 2017, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento, desde que protocoladas até o dia 08 de maio de 2017.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 777 - Processo nº 48500.000985/2017-15. Interessado: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Foz do Curucaca, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR. 028624-9.01, situada no rio Chopim, no estado do Paraná; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo só ficou disponível a partir da publicação da Resolução Autorizativa nº 6.176, de 31 de janeiro de 2017, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento, desde que protocoladas até o dia 08 de maio de 2017.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de março de 2017

Nº 771 - Processo nº: 48500.002624/2015-41. Interessado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF Decisão: a SFE resolve alterar a penalidade de multa aplicada por meio do Auto de Infração 0042/2016-SFE para o valor de R\$ 1.237.927,43 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

O Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de março de 2017

Nº 800 - Processo nº 48500.004373/2014-59. Interessado: Geração Biomassa Santa Cândida II S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 22 de março de 2017. Usina: UTE Santa Cândida II. Unidade Geradora: UG1, de 25.000 kW. Localização: Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 110, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.012999/2016-53, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR RETALHISTA LTDA., CNPJ nº 19.826.837/0001-12, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de combustíveis, localizadas à Rua Dileta Funghuetto, s/n, Centro Industrial Perolatense, Perola D'Oeste - PR - CEP: 85740-000 - Coordenadas geográficas aproximadas: latitude 25°49'25,9"S; longitude: 53°44'57,4"O (SIRGAS 2000).

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos listados na tabela a seguir, perfazendo o total de 91,61 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m ³)	CLASSE DE PRODUTO	TIPO
1	2,55	12,00	61,21	II e III	Horizontal Aéreo
2	2,54	6,00	30,40	II e III	Horizontal Aéreo

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR RETALHISTA LTDA., CNPJ nº 19.826.837/0001-12, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 111, DE 21 DE MARÇO 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.012999/2016-53, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR RETALHISTA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.826.837/0001-12, habilitada como Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), situada na Rua Dileta Funghuetto, s/n, Centro Industrial Perolatense, Perola D'Oeste - PR - CEP: 85740-000, autorizada a exercer a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

MARIA INES SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 10, de 15 de março 2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004487/2016-13, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Rebelo e Marinho Ltda. - EPP, com endereço na Av Marechal Rondon, nº 53, centro, no município de Juruti/PA - CEP 68170-000 e inscrição no CNPJ nº 18.777.696/0001-22, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme processo nº 48610.004487/2016-13.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI).

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INES SOUZA

